



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 003/2022, de 05 de janeiro de 2022.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES  
Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei Complementar (Envia),

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, pelo qual busco autorização legislativa para abrir Crédito Especial, além do estabelecido no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021.

O Projeto de Lei em referência busca a aprovação de Vossas Excelências para a abertura de Crédito Especial, objetivando a construção do prédio da EMEIEF “Nilsa Alves Figueira” na Sede do Município de Água Doce do Norte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental, a fim de garantir o atendimento à população mais necessitada do atendimento público, com a qualidade de que os municípios são merecedores

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

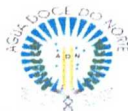
Atenciosamente,

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**



10/10/2001 10:10:10 AM





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003 /2022, DE 05 DE**  
**JANEIRO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ R\$ 6.708.355,03 (seis milhões setecentos e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), destinados a construção da EMEIEF “ Nilsa Alves Figueira” na Sede do Município de Água Doce do Norte, nas seguintes dotações orçamentárias.

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0008 – ADMINISTRAÇÃO E VISÃO FUTURA DA EDUCAÇÃO

1.085 – Construção da EMEIEF “Nilsa Alves Figueira”

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações – Ficha nº 0000408

Valor - R\$ 6.708.355,03

Fonte de Recursos – 21900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

Fonte de Recursos – 11900000 – Outros Recursos Vinculados à Educação

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão das seguintes dotações orçamentárias:

I – Superávit financeiro do exercício de 2021 de outros Recursos Vinculados à Educação;

II – Excesso de Arrecadação do Convênio de outros Recursos Vinculados à Educação.

**Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000**



**Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: [pmadn@nsj.com.br](mailto:pmadn@nsj.com.br) - CNPJ 31.796.626/0001-80**

Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 32003100360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

...  
...  
...  
...





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º.** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 072/2021, de 26 de maio de 2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022) e Lei Complementar nº 085, de 03 de novembro de 2021 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

  
Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal



Atestado de entrega de material de consumo  
de uso pessoal, para o(a) Sr(a) [nome]  
CPF nº [número]

